

Ilustríssima Senhora Pregoeira do Município de Pilar do Sul/SP.

Ref.:
Pregão Presencial nº 42/2017

A empresa IGARAPÉ DISTRIBUIDORA AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.942.349/0001-80, com sede na Rod. SP 127, KM 113, S/N, Bairro Morro Grande, CEP 18279-125, Tatuí/SP, por intermédio do seu representante devidamente credenciado, abaixo subscrito, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão de JULGAMENTO DA PROPOSTA da empresa **LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no Pregão Presencial supramencionado, o que faz a partir dos fatos e fundamentos que passa a expor:

I. RESUMO DOS FATOS

A Administração Pública Municipal instaurou o procedimento administrativo licitatório, cujo objeto é a aquisição de TRATOR AGRÍCOLA 4X4, 4 CILINDROS, 105 CV, TURBO COMANDO DUPLO, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, ZERO HORAS, tudo nos termos do que dispõe o Edital em referência.

Nesse passo, compareceram para participação no certame 03 (três) empresas, de maneira que a empresa Lass Máquinas e Equipamentos Ltda, ora recorrida, mesmo sem atender as exigências do edital em relação ao produto oferecido, teve sua proposta classificada em primeiro lugar na ocasião da realização da sessão pública do pregão presencial em comento.

Nessa senda, a Empresa Recorrente oportunamente traz à lume as questões de fato e de direito que desautorizam a aceitabilidade da Proposta da Empresa Recorrida.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MÁQUINA OFERTADA E A SUA INCOMPATIBILIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

O instrumento convocatório, em seu MODELO DE PROPOSTA (anexo IV), consignou quais os requisitos e características necessárias para apresentação da proposta de preços.

Assim sendo, a Empresa ora recorrida apresentou em sua proposta a Máquina da marca LS, modelo Plus 100, modelo este que não atende às especificações exigidas pelo edital de licitação referente ao pregão nº 42/2017, na licitação foi apresentado um catálogo com potência divergente do que realmente o trator possui, o que podemos confirmar pela simples análise de seu prospecto (anexo) que foi retirado do site da fabricante LS Tractor, e que pode também ser confirmado pelo acesso ao site da empresa LS Tractor <http://www.lstractor.com.br/produtos/serie-plus> (print anexo).

A classificação da proposta da Empresa Lass Máquinas e Equipamentos Ltda, configura-se como atitude manifestamente contraditória aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, em como à Lei Federal nº 10.520/02.

IGARAPÉ DIST. AGRÍC. E COMERCIAL LTDA.

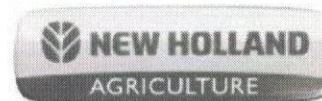
Rod. SP 127 – Km 113
Tatuí – SP – CEP 18279-125
Tel: 15 3259-8600
www.newholland.com.br
www.igarape.com.br

Protocolo 3915/17

11 JUL. 2017

Ass: Luana

Tabela
da Com
Mito
Ru



A Constituição Federal Brasileira determina que a Administração Pública obedeça aos princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita, ainda, a Constituição a necessidade de observância desses princípios a exigir que as compras, serviços, obras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inc. XXI).

A empresa Recorrente apresentou para a licitação o trator agrícola da marca New Holland, modelo 7630, tracionado 4x4 de fabricação nacional de 110 CV, trator este que atende adequadamente as exigências contidas no edital de licitação.

Lado outro, a Recorrida não atendeu as exigências editalícias, uma vez que apresentou em sua proposta máquina incompatível com as exigências contidas no anexo IV do edital. Senão, vejamos:

O mencionado edital é categórico ao exigir **“TRATOR AGRÍCOLA 4X4, 4 CILINDROS, 105 CV, TURBO COMANDO DUPLO, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, ZERO HORAS”**.

Todavia, apesar do descritivo na proposta da Recorrida ser idêntico ao mencionado no edital, **a máquina proposta é incompatível com as características exigidas**, uma vez que, a mesma não apresenta 105 CV e sim 100 CV (conforme catálogo), em total desconformidade com o edital. Tal fato, por si só, já é fator determinante para a imediata desclassificação da Empresa Lass Máquinas e Equipamentos Ltda.

Para regulamentar o procedimento da licitação, seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, **vinculação ao instrumento convocatório** e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei Federal nº 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a **vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame licitatório**. Trata-se de uma segurança para a licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquele que irá regular a atuação tanto da Administração Pública quanto dos licitantes.

Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma Lei que dispõe que **“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**.

Assim sendo, para além dos Tribunais Judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com argumentos alinhados aos apresentados nesta peça e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo Tribunal no Acórdão 483/2005:

“Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93”.

IGARAPE DIST. AGRÍC. E COMERCIAL LTDA.

Rod. SP 127 – Km 113
Tatuí – SP – CEP 18279-125
Tel: 15 3259-8600
www.newholland.com.br
www.igarape.com.br

de Notar
arca de
n Fern
Cânc
Tel

III. DO PEDIDO

Por todo o exposto, a Empresa Igarapé Distribuidora Agrícola e Comercial Ltda requer:

- a) O conhecimento do presente recurso para quem, em seu mérito, seja julgado procedente para desclassificar a proposta comercial Recorrida Lass Máquinas e Equipamentos Ltda, consoante à fundamentação supra;
- b) Seja intimada a recorrida para, querendo, contrarrazoar o presente recurso;
- c) Acaso Vossa Senhoria entenda que a decisão não deva ser reformada, requer sejam aos autos encaminhados à Autorizada Competente para apreciação do pedido de reforma retro consignado.

Termos em que, pede a espera deferimento.



Tatuí, 10 de julho de 2017.



Ari Germano Meixedo de Paiva
RG. nº 12.445.385-5
CPF nº 013.360.178-13

IGARAPE DIST. AGRÍC. E COMERCIAL LTDA.

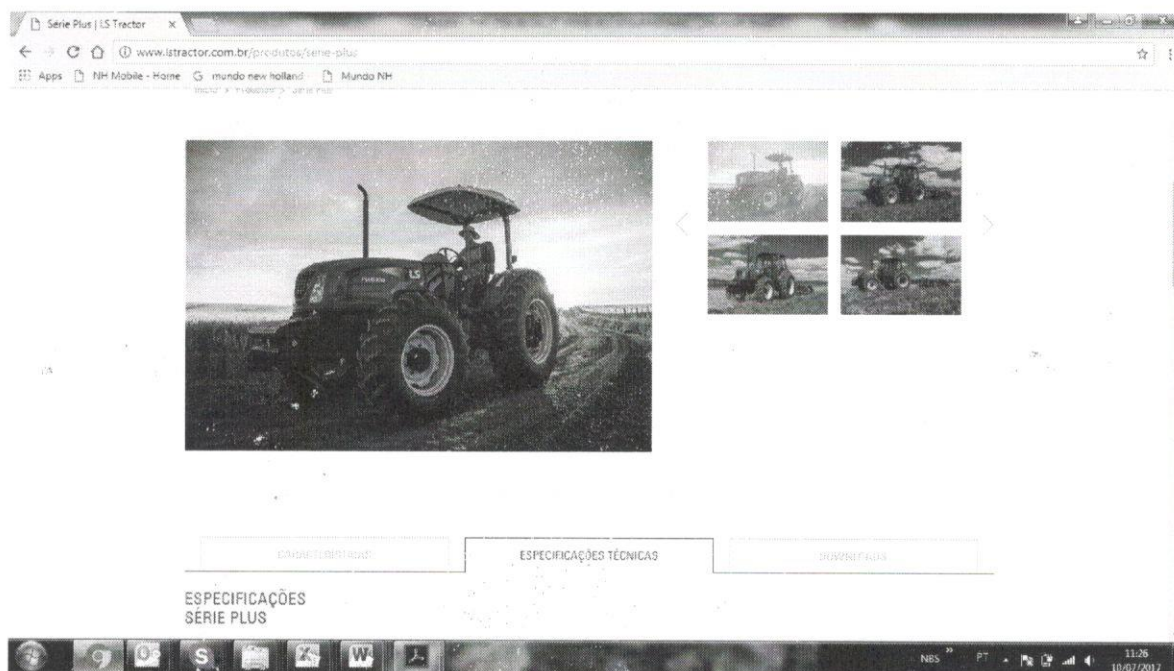
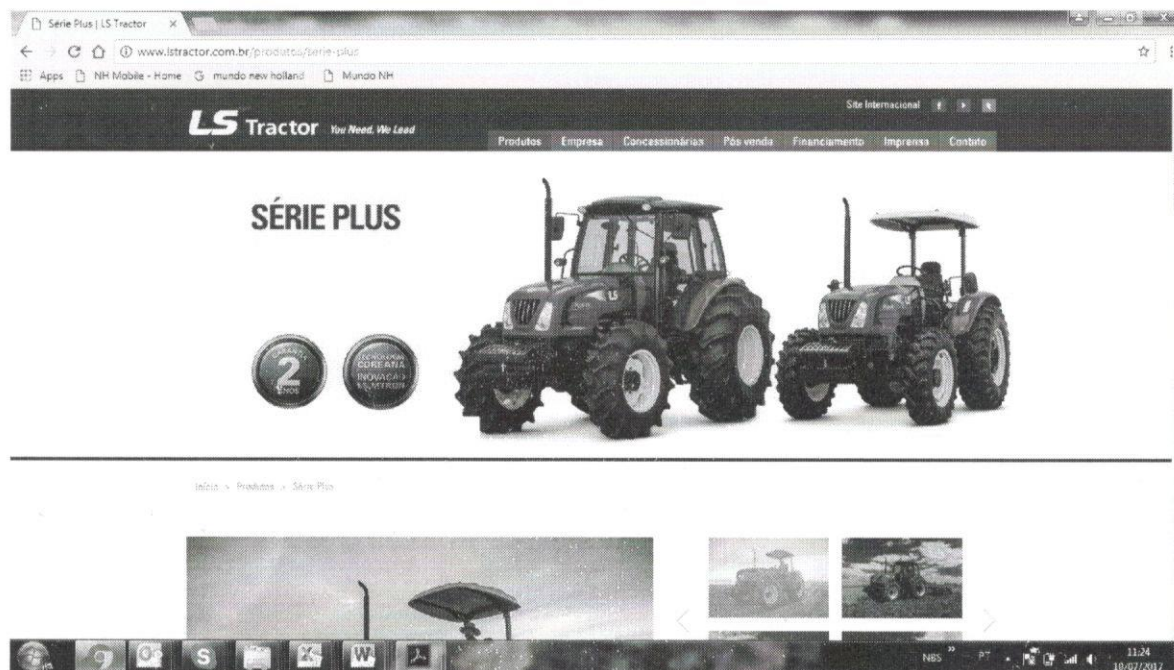
Rod. SP 127 – Km 113
Tatuí – SP – CEP 18279-125
Tel: 15 3259-8600
www.newholland.com.br
www.igarape.com.br

sedr
Pilar
anoc
ido
fa



DOCUMENTO Nº 01

Print do site da empresa LS TRACTOR.



IGARAPÉ DIST. AGRÍC. E COMERCIAL LTDA.

Rod. SP 127 – Km 113
Tatuí – SP – CEP 18279-125
Tel: 15 3259-8600
www.newholland.com.br
www.igarape.com.br

Protec
do Sul
ama
pres.
(15)



DOCUMENTO Nº 02

Prospecto da máquina apresentada pela Empresa Recorrida demonstrando que não atende às exigências do edital de licitação.

IGARAPE DIST. AGRÍC. E COMERCIAL LTDA.

Rod. SP 127 -- Km 113
Tatui - SP - CEP 18279-125
Tel: 15 3259-8600
www.newholland.com.br
www.igarape.com.br

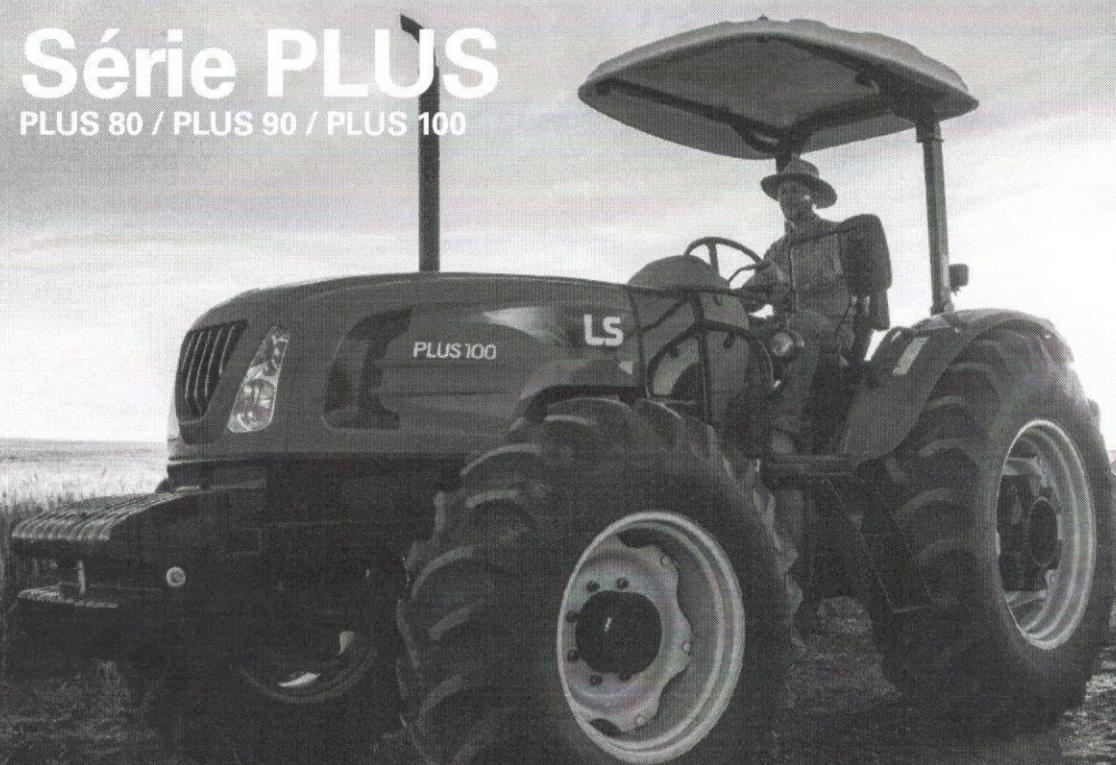
Letras
de S
or - T
anta C
- 237

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'D' followed by a cursive flourish.

LS Tractor é uma divisão da **LS Mtron**

Série PLUS

PLUS 80 / PLUS 90 / PLUS 100



Transmissão



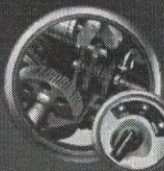
12F x 12R até 20F x 20R com super-reductor (opcional). Proporciona versatilidade para várias operações agrícolas.

Reversor



Reversor sincronizado (Synchro Shuttle): aumenta a eficiência nas operações agrícolas.

TDP Independente



3 velocidades: de 540, 750E e 1000 rpm. Operada facilmente por um botão de acionamento eletro-hidráulico no painel de controle.



* Garantia de 2 anos - consulte as condições na sua concessionária LS Tractor.

Mais
Alimentos

(Apenas modelo Plus 80 C)

LS Tractor

Série Plus Plataformado

Especificações		Plus 80		Plus 90		Plus 100	
Motor							
Marca		MWM					
Tipo		4 cilindros, injeção direta, refrigerado à água					
Modelo		MAXXFORCE D229 - 4		MAXXFORCE TD229 - 4			
Potência do motor na rotação nominal (cv) ⁽¹⁾		80		90		100	
Potência da TDP na rotação nominal (cv) ⁽¹⁾		69		77		92	
Rotação nominal (rpm)				2.300			
Rotação de torque máximo (rpm)				1.500			
Reserva de torque (%)		16,8		17,8		19,4	
Cilindrada (cc)				3.922			
Número de válvulas				8			
Aspiração		Natural		Turbo			
(1) Norma ISO TR 14396							
Sistema Elétrico							
Alternador (A)		80					
Tensão (V)		12					
Bateria (Ah)		100					
Embreagem							
Acionamento		Mecânico					
Diâmetro do disco (mm) - tipo		330 - ceramético					
Transmissão							
Tipo		Synchro Shuttle					
Número de velocidades		12F/12R (20F/20R- super creeper opcional)					
Sistema de Direção							
Tipo		Hidroestática					
Freios							
Tipo		Úmidos, multidiscos					
Número de discos		3					
Acionamento		Hidráulico					
Estacionamento - tipo		Alavanca					
TDP							
Tipo/Acionamento		Independente/Eleto-hidráulico					
Rotação nominal da TDP (rpm)		540/750 E/1.000					
Rotação do motor à rotação nominal da TDP (rpm)		1.938/2.132/2.125					
Eixo Dianteiro							
Tipo		4X4					
Acionamento		Eleto-hidráulico					
Eixo Traseiro							
Redução final		Epíciclica					
Bloqueio do diferencial		Eleto-hidráulico					
Sistema Hidráulico							
Vazão total (l/min)		64					
Categoria do engate nos três pontos		CATII					
Pressão máxima - bar (kgf/cm ²)		208					
Capacidade de levantar na rótula (kgf)		3.400					
Tipo de controle de levantar		Posição/Profundidade					
Controle Remoto							
Tipo		Independente					
Número de válvulas		2					
Vazão máxima (l/min)		41					
Rodados							
		Dianteiro	Traseiro	Dianteiro	Traseiro	Dianteiro	Traseiro
		12.4-24 R1	18.4-30 R1	12.4-24 R1	18.4-30 R1	12.4-24 R1	18.4-30 R1
		12.4-24 R1	13.6-38 R1	12.4-24 R1	13.6-38 R1	12.4-24 R1	13.6-38 R1
		14.9-24 R2	23.1-26 R2	14.9-24 R2	23.1-26 R2	14.9-24 R2	23.1-26 R2
				14.9-24 R1	18.4-34 R1	14.9-24 R1	18.4-34 R1
						12.4-24 R1	23.1-26 R1
Capacidades							
Tanque de combustível (l)		100					
Sistema de arrefecimento (l)		10,5					
Cárter do motor (com filtro) (l)		9					
Transmissão/hidráulico (l)		55					
Pesos e Dimensões							
Peso em ordem de marcha (kg)		3.460		3.580		3.606	
Comprimento total (mm)		4.478					
Largura total sem pneus (mm)		1.976					
Distância entre eixos (mm)		2.345					
Altura máxima (mm)		2.677					
Bitolas dianteiras (min-máx) (mm)		1.230-1.840					
Bitolas traseiras (min-máx) (mm)		1.325-1.850					
Vão livre (mm)		507					

Equipamentos standard: filtro de ar a seco; dispositivo de pré-aquecimento; acelerador de pé e de mão; instrumentação - luz de alerta e pressão do óleo do motor; medidores - água, combustível, tacômetro com horímetro; assento ajustável; ROPS com cinto de segurança; sistema de segurança da TDP; luzes indicadoras de direção; controle de posição e projeção do hidráulico; direção hidroestática; luz de trabalho traseira; estabilizador e barra de tração telescópicas; luzes de segurança; pesos dianteiros.

LS Tractor

lstractor.com.br

As especificações dos modelos descritos nesta publicação podem sofrer alterações sem aviso prévio. Abr/2017.

15
10
0